



PORTARIA N° 068/2025 – GP/CMSC

DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, que garante o pagamento de gratificação natalina aos trabalhadores;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 4.090/1962 e nº 4.749/1965, que regulam o pagamento e a antecipação do 13º salário;

CONSIDERANDO o julgamento do STF no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS, com repercussão geral reconhecida, que assentou a constitucionalidade do pagamento de 13º salário a vereadores;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal local, orçamentária e financeira para a medida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração base do mês de maio de 2025, a ser pago aos servidores efetivos, comissionados, contratados e vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º O pagamento será realizado na folha de pagamento do mês de junho de 2025, sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) neste momento, o qual será calculado apenas na segunda parcela.



Art. 3º A presente medida aplica-se a todos os agentes públicos ativos vinculados à Câmara Municipal, salvo situações de afastamento legal sem remuneração ou outras restrições previstas em norma específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025.

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

